



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 28 de outubro de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual for solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO

Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**HABEAS CORPUS**

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01. RECURSO ELEITORAL – Nº 0600447-18.2024.6.10.0031

PROCEDÊNCIA: AXIXÁ – 31ª ZONA ELEITORAL DE ICATU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO CUMULADA COM CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “AXIXÁ NÃO PODE PARAR”

ADVOGADO: FELIPE CRISTIAN CAMPOS SOUZA – OAB/MA 22.019

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADA: EMILLY EGISLAYNE CASTRO MELONIO – OAB/MA 26.658

RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA ANDRADE

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Pedido de vista do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira na sessão presencial de 16/10/2025, após o voto do relator pelo desprovimento do recurso, mantendo a sentença de improcedência da AIJE; e após o voto divergente do Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, pelo provimento do recurso para julgar procedente a ação. A Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, e os Juízes José Valterson de Lima, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha acompanharam o voto do relator.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) ajuizada pela COLIGAÇÃO "AXIXÁ NÃO PODE PARAR" em face de JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA ANDRADE, e, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

CÔMPUTO DOS VOTOS

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		Acompanha o relator
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		Acompanha o relator

Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		Relator
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka	Divergente	
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		Acompanha o relator
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		Acompanha o relator
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600676-71.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANOS

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES - OAB/MA 28.932

INTERESSADOS: MARCELO DA SILVA LEAL, ALUISIO GUIMARÃES MENDES FILHO

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Processo adiado na sessão de 23/10/2025. Na sessão virtual de 12 a 19/08/2025 o processo foi destacado, a pedido do requerente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 1.954,32, relativo às irregularidades envolvendo recursos do FEFC.

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600217-64.2024.6.10.0034

PROCEDÊNCIA: SAMBAÍBA – 34ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: RODRIGO RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO NETO, COLIGAÇÃO “RUMO AO NOVO COM A FORÇA DO Povo”

ADVOGADO: ANDRÉ MARTINS MALHEIROS – OAB/PA 18.240

ADVOGADA: IASMIN BRITO DOS SANTOS SOUSA – OAB/PA 35.633

RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, LUIS CARLOS COSTA CARVALHO

ADVOGADO: ERICK VINÍCIUS COSTA DE ANDRADE – OAB/MA 15.268

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo adiado na sessão de 23/10/2025.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a ação de investigação judicial eleitoral, por não restar comprovado nos autos o abuso do poder econômico, tampouco a prática de captação ilícita de sufrágio.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600265-12.2024.6.10.0070

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA – 70ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ARNALDO SIQUEIRA MORAIS

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI - OAB/MA 30.467

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Arnaldo Siqueira Moraes, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		

Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600222-18.2024.6.10.0089

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 89ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANDERSON BARROS LOPES

ADVOGADO: MOACI DOS SANTOS MARAMALDO JUNIOR – OAB/MA 19.967

RELATOR: **JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, para APROVAR COM RESSALVAS, mas mantendo a devolução de R\$ 8.400,00 ao Tesouro Nacional.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Anderson Barros Lopes, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), correspondente aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

06. RECURSO ELEITORAL – REL 0600465-86.2024.6.10.0080

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE MÉDICI – 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARY NATA PINHEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADA: ANA BEATRIZ LEÃO DE SÁ MARQUES - OAB/MA 20.501

INTERESSADO: EZEQUIEL BATISTA LIMA

ADVOGADA: ANA BEATRIZ LEÃO DE SÁ MARQUES - OAB/MA 20.501

RELATOR: **JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, para que as contas sejam aprovadas com ressalvas, mantendo-se a determinação de devolução ao erário do valor de R\$ 3.125,10 (três mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos). A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Mary Nata Pinheiro de Almeida e Ezequiel Batista Lima, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional, do montante de R\$ 3.125,10 (três mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos), correspondente às notas fiscais omitidas.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

07. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE Nº 0600298-12.2024.6.10.0002 (PROCESSO SIGILOSO)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 2ª ZONA ELEITORAL (**SIGILOSO**)

ASSUNTO: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO EM FACE DA SENTENÇA (ID 18546764) QUE DENEGOU HABEAS CORPUS E DETERMINOU A CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 2024.0098616-SR/PF/MA (PJE nº 0600250-53.2024.6.10.0002), PARA APURAÇÃO DE SUPOSTOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E CORRUPÇÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOÃO EDUARDO MOLONI DE SOUZA, CRISTIANE MAIA SOARES (**SIGILOSO**)

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COÊLHO – OAB/MA 4.773

RECORRIDA: POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/MA (**SIGILOSO**)

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau denegou a ordem de habeas corpus, mantendo-se o curso regular do inquérito policial nº 2024.0098616-SR/PF/MA (PJE nº 0600250-53.2024.6.10.0002).

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		

Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral